

Setor Requisitante: Secretária de Educação**1. INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 7º, inciso I da IN 40/2020 e inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21)

Descrição da necessidade da contratação

A necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR POR ROTAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA.**

A insuficiência de pessoal próprio, aliada à impossibilidade de suprir essas carências por meio de processos regulares de seleção devido à exigência de prazos mais curtos, coloca em risco a continuidade de serviços essenciais. Dessa forma, a contratação busca assegurar a manutenção da eficiência, qualidade e regularidade nos serviços prestados à população, atendendo de forma célere às necessidades referentes ao deslocamento do aluno da rede pública municipal.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 7º, inciso II da IN 40/2020 e inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21).

Os requisitos para a CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR POR ROTAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA devem observar critérios técnicos, legais e administrativos, assegurando a seleção de uma contratada qualificada e apta a atender às demandas específicas da administração municipal de João Dourado/BA. Entre os principais requisitos, destacam-se:

Segue uma descrição com base no que foi solicitado, incluindo os critérios e práticas de sustentabilidade, de acordo com o Art. 7º, inciso II da IN 40/2020, e o inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21:

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



Objeto: Credenciamento de pessoa física para execução de serviços de transporte escolar por rotas, para atender às demandas do município de João Dourado/BA.

1. Requisitos Necessários e Suficientes

1.1 Qualificação Técnica

- Apresentar Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria correspondente (D ou superior), válida e sem restrições que impeçam a prestação do serviço.
- Comprovação de experiência anterior em transporte escolar ou transporte coletivo de passageiros, por meio de declaração de serviços prestados ou contrato de trabalho.
- Certificado de conclusão de curso específico para transporte escolar, conforme regulamentação do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

1.2 Condições do Veículo

- Veículo em conformidade com as normas do CTB e regulamentações do Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) para transporte escolar.
- Comprovante de vistoria realizada em órgão competente, garantindo a segurança e a manutenção preventiva dos veículos.
- Seguro de responsabilidade civil para cobertura de eventuais danos a passageiros.
- Veículo adaptado para atender às necessidades de pessoas com deficiência, conforme demanda específica das rotas.

1.3 Critérios de Sustentabilidade

- Utilização de veículos que atendam aos padrões de eficiência energética, priorizando modelos com menor emissão de gases poluentes;
- Manutenção periódica dos veículos para otimizar o consumo de combustível e reduzir impactos ambientais.
- Comprometimento com o descarte adequado de resíduos gerados na manutenção dos veículos (óleo, filtros, pneus, entre outros).
- Adoção de práticas que minimizem o impacto ambiental nas rotas escolhidas, com o planejamento de trajetos mais curtos e eficientes para reduzir emissões de gases.

1.4 Critérios de Seleção

- Pontualidade e regularidade no cumprimento das rotas e horários estabelecidos.
- Atendimento às normas de segurança para o transporte de crianças e adolescentes, incluindo cinto de segurança para todos os ocupantes.
- Capacidade de comunicação clara e adequada com estudantes e responsáveis.
- Comprovação de idoneidade, mediante apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais e de protestos judiciais.

2. Práticas de Sustentabilidade

- Capacitação Contínua: Incentivo ao treinamento periódico dos condutores sobre direção defensiva e sustentabilidade.
- Rotas Otimizadas: Elaboração de roteiros com foco em eficiência, reduzindo o consumo de combustível e o tempo de deslocamento.
- Fomento ao Uso de Tecnologias: Incentivo à utilização de tecnologias para rastreamento e monitoramento de rotas, garantindo maior eficiência e segurança.
- Conscientização: Desenvolvimento de ações educativas para sensibilizar condutores e passageiros sobre a importância da preservação ambiental durante o transporte.

Essa descrição atende aos requisitos legais e enfatiza critérios técnicos e sustentáveis para a prestação do serviço de transporte escolar no município de João Dourado/BA.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020 e inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

O **levantamento de mercado** é uma etapa essencial no processo de contratação pretendida, pois visa garantir que a contratação seja realizada com base em critérios objetivos, transparentes e que atendam às normas legais vigentes. Para sua elaboração, devem ser observados os seguintes aspectos:

a. Identificação de prestadores de serviços:

Pesquisa junto ao mercado local, regional ou nacional para identificar prestadores de serviço qualificados e aptos a prestar os serviços demandados. Isso inclui experiência comprovada em contratos similares, que atendam aos requisitos técnicos, operacionais e legais estabelecidos.

b. Coleta de orçamentos:

Solicitação de propostas de preços a prestadores de serviço do segmento, com detalhamento das

condições de prestação de serviços, composição de custos e especificações dos perfis profissionais a serem disponibilizados. Essa etapa visa estabelecer parâmetros realistas para a contratação e verificar a competitividade das ofertas.

c. Pesquisa de preços praticados:

Levantamento de valores médios praticados no mercado para serviços equivalentes, com base em contratações realizadas por outras administrações públicas, utilizando bases de dados oficiais, como sistemas de compras governamentais, Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e consultas diretas a órgãos similares.

d. Verificação de conformidade legal:

Confirmação de que os prestadores de serviço estão regularizados, com certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas, registro em conselhos profissionais (quando aplicável) e autorização para operar no segmento, bem como o estrito cumprimento das normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro para execução dos serviços ora credenciados.

O levantamento de mercado é indispensável para assegurar que a contratação seja realizada em condições vantajosas para a administração pública, tanto em termos financeiros quanto em qualidade na execução dos serviços. Além disso, garante a legalidade, a transparência e a eficiência no uso dos recursos públicos, contribuindo para o êxito do processo emergencial de contratação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das 3 justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (Art. 7º, inciso IV da IN 40/2020 e inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21).

O credenciamento de pessoa física para execução dos serviços de transporte escolar por rotas no município de João Dourado/BA consiste em uma solução que visa atender as necessidades do transporte de alunos da zona rural e urbana até as instituições de ensino de maneira segura e eficiente, considerando o calendário escolar. Para isso, motoristas autônomos habilitados serão credenciados, com rotas previamente estabelecidas pela administração municipal.

A solução inclui exigências específicas para manutenção e assistência técnica dos veículos utilizados no transporte escolar. Os motoristas deverão realizar manutenções preventivas periódicas, apresentando comprovação documental de revisões técnicas em sistemas essenciais, como freios, pneus, suspensão e demais itens de segurança. Além disso, será obrigatório que os veículos estejam em perfeito estado de conservação, com certificados de vistoria semestrais emitidos por órgãos competentes. Em caso de avarias, o prestador deverá providenciar um veículo substituto, previamente aprovado, de forma a não comprometer a continuidade do serviço. O seguro obrigatório cobrindo passageiros, terceiros e o veículo também será uma exigência.

As justificativas técnica e econômica para a escolha desta solução são fundamentadas em três principais pontos. Primeiro, **a adequação às necessidades locais: os motoristas autônomos conhecem as rotas e particularidades da região**, especialmente em áreas rurais, o que contribui para a segurança e a eficiência do transporte. Segundo **a redução de custos operacionais: ao optar pelo credenciamento, o município elimina despesas relacionadas à aquisição e manutenção de frota própria, transferindo a responsabilidade pela conservação dos veículos para os motoristas credenciados**. Terceiro, a valorização da economia local: o credenciamento incentiva a geração de renda entre os moradores da região, promovendo o desenvolvimento socioeconômico e fortalecendo a comunidade local.

Em mesmo viés, a solução apresenta vantagens ambientais, pois prioriza a utilização de veículos em bom estado de conservação, com menor emissão de poluentes. O planejamento de rotas otimizadas também contribui para a eficiência no uso de combustíveis, reduzindo o impacto ambiental do serviço. Assim, a escolha pelo credenciamento de motoristas autônomos alia aspectos de sustentabilidade, eficiência técnica e economicidade, atendendo às exigências legais e às demandas do município.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 7º, inciso V da IN 40/2020 e inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

ESTIMATIVAS DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 7º, inciso VI da IN 40/2020 e inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21).

ROTAS TRANSPORTE ESCOLAR	
RIACHO- LOTE 01	PREÇO DIA
POVOADO DE SALINAS x POVOADO DE RIACHO - MATUTINO	R\$ 57,51
POVOADO DE SALINAS x POVOADO DE RIACHO - VESPERTINO	R\$ 57,51
POVOADO DE SALINAS x POVOADO DE RIACHO - NOTURNO	R\$ 65,50
JOÃO DOURADO x POVOADO DE RIACHO PARA - NOTURNO	R\$ 377,54
POVOADO DE ANGICAO x POVOADO DE RIACHO - MATUTINO	R\$ 277,50
POVOADO DE ANGICAO x POVOADO DE RIACHO - VESPERTINO	R\$ 125,00
POVOADO DE ANGICAO x POVOADO DE RIACHO - NOTURNO	R\$ 125,00
FAZENDA DE JOAQUIM x POVOADO DE RIACHO (VIA FAZENDA DE ORCAR) - VESPERTINO	R\$ 14,67
FAZENDA DE JOAQUIM x POVOADO DE RIACHO (VIA FAZENDA DE ORCAR) - NOTURNO	R\$ 14,67

ESTADO DA BAHIA



FAZENDA TERREIRA O x POVOADO DE RIACHO (VIA BAIXA DAS CABAÇAS) - MATUTINO	R\$ 237,06
FAZENDA TERREIRA O x POVOADO DE RIACHO (VIA BAIXA DAS CABAÇAS) - NOTURNO	R\$ 237,06
POVOADO DE LUNDUS x POVOADO DE RIACHO - MATUTINO	R\$ 100,00
POVOADO DE LUNDUS x POVOADO DE RIACHO - NOTURNO	R\$ 100,00
POVOADO DE BAIXA DAS CABAÇAS x POVOADO DE RIACHO - MATUTINO	R\$ 96,58
POVOADO DE BAIXA DAS CABAÇAS x POVOADO DE RIACHO - VESPERTINO	R\$ 244,20
POVOADO DE BAIXA DAS CABAÇAS x POVOADO DE RIACHO - NOTURNO	R\$ 96,58
LUNDUS x POVOADO DE RIACHO (VIA RODAGEM) - MATUTINO	R\$ 66,60
LUNDUS x POVOADO DE RIACHO (VIA RODAGEM) - NOTURNO	R\$ 79,02
POVOADO DE ARNÓBIO x POVOADO DE RIACHO - MATUTINO	R\$ 59,20
POVOADO DE ARNÓBIO x POVOADO DE RIACHO - NOTURNO	R\$ 70,23
FAZENDA DE JAIME x POVOADO DE RIACHO (VIA LUNDUS) - NOTURNO	R\$ 114,70
JOAO DOURADO x POVOADO DE RIACHO PARA (ALUNOS PNE) - MATUTINO	R\$ 351,20
FAZENDA DE FERRAGEM VIA FAZENDA MAGNU AO POVOADO DE RIACHO E VICE E VERSA - MATUTINO	R\$ 125,80
FAZENDA DE FERRAGEM VIA FAZENDA MAGNU AO POVOADO DE RIACHO E VICE E VERSA - NOTURNO	R\$ 125,80
FAZENDA DE REGIS DOS MANGABEIRA VIA FAZENDA DE RAMON PARA O POVOADO DE RIACHO E VICE E VERSA - MATUTINO	R\$ 85,10
FAZENDA DE REGIS DOS MANGABEIRA VIA FAZENDA DE RAMON PARA O POVOADO DE RIACHO E VICE E VERSA - NOTURNO	R\$ 85,10
FAZENDA DE SEU ANTONIO (NOS VERMELHOS) A RIACHO E VICE VERSA VESPERTINO	R\$ 45,66
TOTAL	R\$ 3.434,79
CONQUISTA- LOTE 02	
POVOADO DE LAGOA NOVA x POVOADO DE CONQUISTA - MATUTINO	R\$ 66,00
POVOADO DE LAGOA NOVA x POVOADO DE CONQUISTA - VESPERTINO	R\$ 66,00
POVOADO DE CORRIDA DÁGUA x POVOADO DE CONQUISTA - MATUTINO	R\$ 22,20
POVOADO DE CORRIDA DÁGUA x POVOADO DE CONQUISTA - VESPERTINO	R\$ 22,20
FAZENDA DE LIMA x POVOADO DE CONQUISTA (VIA BAIXA DA PEDRA) - MATUTINO	R\$ 81,40
FAZENDA DE LIMA x POVOADO DE CONQUISTA (VIA BAIXA DA PEDRA) - VESPERTINO	R\$ 81,40
TOTAL	R\$ 339,20
FLORESTA- LOTE 03	
POVOADO DE ALÍVIO x POVOADO DE FLORESTA (VIA POVOADO DOS BELOS) - MATUTINO	R\$ 79,02
POVOADO DE ALÍVIO x POVOADO DE FLORESTA (VIA POVOADO DOS BELOS) - VESPERTINO	R\$ 90,00
POVOADO DE ALÍVIO x POVOADO DE FLORESTA (VIA POVOADO DOS BELOS) - NOTURNO	R\$ 79,02
JOÃO DOURADO x POVOADO DE FLORESTA - NOTURNO	R\$ 280,96
POVOADO DE LAGOA DO BARRO x POVOADO DE FLORESTA (FAZENDA IRMAO JOELSON) - MATUTINO	R\$ 59,70

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
 CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



POVOADO DE LAGOA DO BARRO x POVOADO DE FLORESTA (FAZENDA IRMAO JOELSON) - VESPERTINO	R\$ 59,70
POVOADO DE LAGOA DO BARRO x POVOADO DE FLORESTA (FAZENDA IRMAO JOELSON) - NOTURNO	R\$ 59,70
FAZENDA DE RICARDO VIA FAZENDA TAM PARA O POVOADO DE FLORESTA DE VIRSE VERSA - MATUTINO	R\$ 51,80
FAZENDA DE JOSÉ REGINALDO PESSOA PARA FLORESTA E VICE E VERSA	R\$ 33,10
TOTAL	R\$ 793,00
LUNDUS- LOTE 04	
FAZENDA TERREIRÃO x POVOADO DE LUNDUS (VIA BAIXA DAS CABAÇAS) - MATUTINO	R\$ 237,06
RODAGEM DE MOZAR x LUNDUS (VIA RODAGEM DOS FLORIANOS) - MATUTINO	R\$ 40,39
RODAGEM DE MOZAR x LUNDUS (VIA RODAGEM DOS FLORIANOS) - VESPERTINO	R\$ 40,39
FAZENDA FERRAZ x POVOADO DE LUNDUS (VIA BAIXA DAS CABAÇAS) - MATUTINO	R\$ 74,63
FAZENDA FERRAZ x POVOADO DE LUNDUS (VIA BAIXA DAS CABAÇAS) - VESPERTINO	R\$ 74,63
FAZENDA DE JAIME x POVOADO DE LUNDUS (VIA FAZENDA DE SANDRO) - MATUTINO	R\$ 34,78
JOÃO DOURADO x POVOADO DE LUNDUS - NOTURNO	R\$ 266,40
FAZENDA DE ADALTO x POVOADO DE LUNDUS (VIA FAZENDA DE ADAILTON) - MATUTINO	R\$ 87,80
POVOADO DE BAIXA DAS CABAÇAS x POVOADO DE LUNDUS (VIA LUNDUS DE CIMA) - MATUTINO	R\$ 79,02
POVOADO DE BAIXA DAS CABAÇAS x POVOADO DE LUNDUS (VIA LUNDUS DE CIMA) - VESPERTINO	R\$ 79,20
FAZENDA DE CHIQUINHO PASSANDO PELOS GREGORIOS PARA O POVOADO DE LUNDUS - MATUTINO	R\$ 44,40
BAIXA DAS CABAÇAS PARA O POVOADO DOS LUNDUS E VICE VERSA	R\$ 44,26
LUNDUS DE CIMA PARA LUNDUS E VICE E VERSA	R\$ 14,36
RODAGEM DE MOZÁ PASSANDO PELA RODAGEM DOS FLORIANOS PARA LUNDUS E VICE E VERSA	R\$ 36,69
TOTAL	R\$ 1.154,01
MATA DO MILHO- LOTE 05	
POVOADO DE LAGOA DO MEIO x POVOADO DE MATA DO MILHO - MATUTINO	R\$ 35,00
POVOADO DE LAGOA DO MEIO x POVOADO DE MATA DO MILHO - VESPERTINO	R\$ 30,73
POVOADO DE LAGOA DO MEIO x POVOADO DE MATA DO MILHO - NOTURNO	R\$ 30,73
ASSENTAMENTO SERRA AZUL x POVOADO DE MATA DO MILHO - MATUTINO	R\$ 33,30
ASSENTAMENTO SERRA AZUL x POVOADO DE MATA DO MILHO - VESPERTINO	R\$ 33,30
ASSENTAMENTO SERRA AZUL x POVOADO DE MATA DO MILHO - NOTURNO	R\$ 39,51
JOAO DOURADO x POVOADO DE MATA DO MILHO (ALUNOS DO PNE) - MATUTINO	R\$ 310,80
FAZENDA AGUADA NOVA x POVOADO DE MATA DO MILHO - MATUTINO	R\$ 18,50
FAZENDA AGUADA NOVA x POVOADO DE MATA DO MILHO - VESPERTINO	R\$ 21,95

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
 CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



FAZENDA AGUADA NOVA x POVOADO DE MATA DO MILHO - NOTURNO	R\$ 18,50
JOÃO DOURADO x POVOADO DE MATA DO MILHO - NOTURNO	R\$ 310,80
TOTAL	R\$ 883,12
MACEDONIA- LOTE 06	
JOÃO DOURADO x POVOADO DE MACEDÔNIA (PROFESSORES) - MATUTINO	R\$ 103,60
JOÃO DOURADO x POVOADO DE MACEDÔNIA (PROFESSORES) - VESPERTINO	R\$ 122,92
JOÃO DOURADO x POVOADO DE MACEDÔNIA - MATUTINO	R\$ 140,00
JOÃO DOURADO x POVOADO DE MACEDÔNIA - NOTURNO	R\$ 122,92
FAZENDA DE DEGO x POVOADO DE MACEDÔNIA - VESPERTINO	R\$ 48,84
FAZENDA DE PIRRICHIU x POVOADO DE MACEDÔNIA - MATUTINO	R\$ 25,90
CALDEIRÃOZINHO x POVOADO DE MACEDÔNIA - MATUTINO	R\$ 74,00
CALDEIRÃOZINHO x POVOADO DE MACEDÔNIA - VESPERTINO	R\$ 74,00
FAZENDA OLIVEIRA x POVOADO DE MACEDÔNIA - MATUTINO	R\$ 17,56
FAZENDA OLIVEIRA x POVOADO DE MACEDÔNIA - VESPERTINO	R\$ 17,56
FAZENDA DE ADALTO x POVOADO DE MACEDÔNIA (VIA FAZENDA DE ZÉ BAIXINHO) - MATUTINO	R\$ 68,57
FAZENDA DE ADALTO x POVOADO DE MACEDÔNIA (VIA FAZENDA DE ZÉ BAIXINHO) - VESPERTINO	R\$ 70,24
FAZENDA DE TONHA x POVOADO DE MACEDÔNIA (VIA NORTE DE EDGAR) - MATUTINO	R\$ 114,14
FAZENDA DE TONHA x POVOADO DE MACEDÔNIA (VIA NORTE DE EDGAR) - VESPERTINO	R\$ 96,20
FAZENDA DE ZÉ DUARTE x POVOADO DE MACEDÔNIA (VIA SERRINHA) - MATUTINO	R\$ 37,00
FAZENDA DE ADALTO x POVOADO DE MACEDONIA (VIA FAZENDA OLIVEIRA) - MATUTINO	R\$ 70,24
FAZENDA DE JAIME x POVOADO DE MACEDÔNIA (VIA PÉ DO MORRO) - MATUTINO	R\$ 22,20
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA (IFBA) x POVOADO DE MACEDONIA - MATUTINO	R\$ 199,80
FAZENDA DE DALVA DA PAMONHA PARA MACEDÔNIA E VICE E VERSA	R\$ 115,64
FAZENDO DE FÁBIO PARA POVOADO DA MACEDÔNIA E VICE VERSA	R\$ 107,67
TOTAL	R\$ 1.649,00
DESCOBERTA- LOTE 07	
FAZENDA DE AMAURI x POVOADO DE DESCOBERTA (VIA FAZENDA DE ZÉ DUARTE) - MATUTINO	R\$ 92,19
FAZENDA DE AMAURI x POVOADO DE DESCOBERTA (VIA FAZENDA DE ZÉ DUARTE) - VESPERTINO	R\$ 92,19
FAZENDA DE PÉ DO MORRO x POVOADO DE DESCOBERTA (VIA FAZENDA DE FERNANDO LIMOEIRO, PARA QUEDAS E QUILEUS) - MATUTINO	R\$ 79,02
FAZENDA DE PÉ DO MORRO x POVOADO DE DESCOBERTA (VIA FAZENDA DE FERNANDO LIMOEIRO, PARA QUEDAS E QUILEUS) - VESPERTINO	R\$ 90,00
FAZENDA DE DERME x POVOADO DE DESCOBERTA - MATUTINO	R\$ 30,73
FAZENDA DE DERME x POVOADO DE DESCOBERTA - VESPERTINO	R\$ 25,90
PARAQUEDAS x POVOADO DE DESCOBERTA (VIA SERRINHA) - VESPERTINO	R\$ 48,29

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
 CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



FAZENDA PARAQUEDAS x POVOADO DE DESCOBERTA (VIA SERRINHA, DESCOBERTA DOS LOIOLAS, PÉ DO MORRO E FAZENDA DE JAIME) - VESPERTINO	R\$ 67,71
FAZENDA PARAQUEDAS x POVOADO DE DESCOBERTA (VIA SERRINHA, DESCOBERTA DOS LOIOLAS, PÉ DO MORRO E FAZENDA DE JAIME) - NOTURNO	R\$ 67,71
FAZENDA DE LI x POVOADO DE DESCOBERTA (VIA PARAQUEDAS) - MATUTINO	R\$ 45,48
FAZENDA DE DESCOBERTA DOS LOIOLAS x POVOADO DE DESCOBERTA (VIA PÉ DO MORRO, FAZENDA DE JAIME) - MATUTINO	R\$ 80,34
JOÃO DOURADO x POVOADO DE DESCOBERTA (VIA SERRINHA) - MATUTINO	R\$ 195,90
JOÃO DOURADO x POVOADO DE DESCOBERTA (VIA PÉ DO MORRO, SERRINHA) - NOTURNO	R\$ 175,60
FAZENDA DOS COQUEIROS x POVOADO DE DESCOBERTA - MATUTINO	R\$ 35,12
DO SINZAL DE ZE DE DUDU VIA PARAQUEDAS PASSANDO PELA FAZENDA DE JAIME E FAZENDA DE FABIO PARA O POVOADO DE DESCOBERTA E VICE E VERSA - MATUTINO	R\$ 92,19
FAZENDA BAIXÃO VIA PARAQUEDAS PARA O POVOADO DE DESCOBERTA E VICE E VERSA - MATUTINO	R\$ 74,00
TOTAL	R\$ 1.292,37
GAMELEIRA- LOTE 08	
FAZENDA DE HUMBERTO x POVOADO DE GAMELEIRA - MATUTINO	R\$ 125,55
FAZENDA DE HUMBERTO x POVOADO DE GAMELEIRA - VESPERTINO	R\$ 125,55
FAZENDA DE NEGO (SARANDI) x POVOADO DE GAMELEIRA - MATUTINO	R\$ 39,96
FAZENDA DE NEGO (SARANDI) x POVOADO DE GAMELEIRA - VESPERTINO	R\$ 39,96
FAZENDA SERROTINHO x POVOADO DE GAMELEIRA (VIA FAZENDA ITO) - MATUTINO	R\$ 23,31
JOAO DOURADO x POVOADO DE GAMELEIRA (ALUNOS DO IFABA E CETEP) - MATUTINO	R\$ 57,07
JOAO DOURADO x POVOADO DE GAMELEIRA (ALUNOS DO IFABA E CETEP) - VESPERTINO	R\$ 57,07
JOAO DOURADO x POVOADO DE GAMELEIRA (ALUNOS DO IFABA E CETEP) - NOTURNO	R\$ 57,07
FAZENDA QUEBRA x POVOADO DE GAMELEIRA - MATUTINO	R\$ 18,50
POVOADO DE GAMELEIRA PARA IRECÊ (CETEP) E VICE E VERSA	R\$ 535,80
TOTAL	R\$ 1.079,84
SEDE- LOTE 09	
FAZENDA BABILONIA x JOÃO DOURADO (FAZENDAS JOÃO DANTAS - BRANCO - FEITOSA) - MATUTINO	R\$ 87,80
FAZENDA BABILONIA x JOÃO DOURADO (FAZENDAS JOÃO DANTAS - BRANCO - FEITOSA) - VESPERTINO	R\$ 87,80
FAZENDA DE JOÃO GALEGO x JOÃO DOURADO (MORRO DO PREGO - FAZENDA DE ELÍZIO) - VESPERTINO	R\$ 70,24
FAZENDA DE BIMÁ x JOÃO DOURADO (FAZENDAS DE ADALTO - ALVORADA) - MATUTINO	R\$ 61,46
FAZENDA DE RICARDO x JOÃO DOURADO (GALPAO DE FABIO - JORGE DA CEBOLA) - MATUTINO	R\$ 52,68
FAZENDA DE RICARDO x JOÃO DOURADO (GALPAO DE FABIO - JORGE DA CEBOLA) - VESPERTINO	R\$ 44,40
BAIRRO NOVO CANAL x ESCOLA IDALINA E IDA BASTOS (VIA BAIRRO SANTO AMARO) - MATUTINO	R\$ 30,00

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
 CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



BAIRRO NOVO CANAL x ESCOLA IDALINA E IDA BASTOS (VIA BAIRRO SANTO AMARO) - VESPERTINO	R\$ 30,00
FAZENDA DE CLEBINHO x JOAO DOURADO (VIA POVOADO DE GUANABARA) - MATUTINO	R\$ 105,36
FAZENDA DE CLEBINHO x JOAO DOURADO (VIA POVOADO DE GUANABARA) - VESPERTINO	R\$ 105,36
FAZENDA DE CLEBINHO x JOAO DOURADO (VIA POVOADO DE GUANABARA) - NOTURNO	R\$ 88,80
FAZENDA DE NETO x ESCOLAS DO CENTRO DA CIDADE (VIA FAZENDA JAIRZÃO E BAIRRO DAS ROMANAS) - MATUTINO	R\$ 50,00
FAZENDA DE NETO x ESCOLAS DO CENTRO DA CIDADE (VIA FAZENDA JAIRZÃO E BAIRRO DAS ROMANAS) - VESPERTINO	R\$ 50,00
FAZENDA DE LAIDINHA NORTE DE EDGAR x COLEGIO IDALINA (VIA MACEDÔNIA) - MATUTINO	R\$ 196,00
FAZENDA CEARÁ (DEPOIS DO LAGEDÃO) x JOÃO DOURADO (VIA FAZENDA DE PAULO DE ONÉLIA) - MATUTINO1	R\$ 193,16
FAZENDA DE JULIO RATO x JOAO DOURADO (VIA FAZENDA DE MAURO) - MATUTINO	R\$ 37,00
FAZENDA DE JULIO RATO x JOAO DOURADO (VIA FAZENDA DE MAURO) - VESPERTINO	R\$ 37,00
FAZENDA DE JULIO RATO x JOAO DOURADO (VIA FAZENDA DE MAURO) - NOTURNO	R\$ 37,00
FEITOSA x JOÃO DOURADO - MATUTINO	R\$ 48,00
FEITOSA x JOÃO DOURADO - VESPERTINO	R\$ 48,00
FEITOSA x JOÃO DOURADO - NOTURNO	R\$ 35,12
BAIRRO NOVO x ESCOLA KOOPING (VIA BAIRRO SANTA AMARO - CRIANÇAS 2 E 4 ANOS) - VESPERTINO	R\$ 25,00
POVOADO DE CALDERAO DE JACO x JOAO DOURADO (COM ALUNOS DO IFABA, CETEP) - MATUTINO	R\$ 61,46
POVOADO DE CALDERAO DE JACO x JOAO DOURADO (COM ALUNOS DO IFABA, CETEP) - NOTURNO	R\$ 61,46
FAZENDA DE MACILHO x JOÃO DOURADO - VESPERTINO	R\$ 36,67
FAZENDA DE ANTONIO CARLOS(GULA) PARA JOAO DOURADO E VICE VERSA - NOTURNO	R\$ 87,32
POVOADO DE LAGOA DE ADEMAR PARA JOÃO DOURADO E VICE - VERSA - VESPERTINO	R\$ 74,63
DO BAIRRO DA RUA NOVA PARA KOOPING - MATUTINO	R\$ 17,56
DO BAIRRO DA RUA NOVA PARA KOOPING - VESPERTINO	R\$ 20,00
DO BAIRRO DA RUA NOVA PARA CRECHE NOSSA BRIQUEDOTECA (PERÍODO INTEGRAL) - MATUTINO	R\$ 21,95
DO BAIRRO ANA OLIVEIRA PARA AS ESCOLAS DO CENTRO DA CIDADE - MATUTINO	R\$ 25,00
DO BAIRRO ANA OLIVEIRA PARA AS ESCOLAS DO CENTRO DA CIDADE - VESPERTINO	R\$ 25,00
FEITOSA À CRECHE ANA ROSA (PERÍODO INTEGRAL) - MATUTINO	R\$ 43,90
POVOADO DE SABINO PARA JOÃO DOURADO E VICE VERSA - VESPERTINO	R\$ 48,10
POVOADO DE SABINO PARA JOÃO DOURADO E VICE VERSA NOTURNO	R\$ 57,07
POVOADO DO SABINO PARA JOÃO DOURADO (CRECHE EM PERÍODO INTEGRAL) E VICE VERSA - MATUTINO	R\$ 48,10

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
 CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



GALPÃO 6 IRMÃOS PARA JOÃO DOURADO E VICE VERSA	R\$ 49,76
GALPÃO 6 IRMÃOS PARA JOÃO DOURADO E VICE VERSA VESPERTINO	R\$ 49,76
LAGEDAO A JOÃO DOURADO (ALUNOS DE CRECHE ANA ROSA)	R\$ 70,98
LOTEAMENTO ROSA DE LIMA PASSANDO PELA FAZENDINHA PARA A ESCOLA JOÃO AMARO E VICE E VERSA	R\$ 22,33
LOTEAMENTO ROSA DE LIMA PASSANDO PELA FAZENDINHA PARA AS ESCOLAS (JOÃO AMARO, CAROLINA E ZENÁLIA LOPES) E VICE E VERSA	R\$ 55,65
CENTRO DA RECICLAGEM PARA ESCOLAS DE JOÃO DOURADO - SEDE (IDALINA E IDA BASTOS) E VICE E VERSA	R\$ 49,45
FAZENDA DE JOÃO GALEGO VIA MORRO DO PREGO - FAZENDA DE ELÍZIO PARA AS ESCOLAS DA SEDE E VICE E VERSA	R\$ 63,80
FAZENDA DE NILSINHO PARA JOÃO DOURADO VICE VERSA	R\$ 129,20
TOTAL	R\$ 2.639,33
JACÓ- LOTE 10	
DO POVOADO DE IPANEMA PARA O POVOANO DE CALDERAO DO JACO E VICE VERSA - MATUTINO	R\$ 18,44
DO POVOADO DE IPANEMA PARA O POVOANO DE CALDERAO DO JACO E VICE VERSA - VESPERTINO	R\$ 18,44
DA FAZENDA LAGOA DOS BORGES PARA O POVOADO DE CALDERAO DE JACO E VICE VERSA - MATUTINO	R\$ 91,02
FAZENDA DE ANACÉLIA PARA CALDEIRÇÃO DO JACÓ	R\$ 15,55
FAZENDA DE ANACÉLIA PARA CALDEIRÇÃO DO JACÓ E VICE VERSA	R\$ 15,55
TOTAL	R\$ 159,00
IRECÊ- LOTE 11	
JOÃO DOURADO x IRECÊ (IFBA) - MATUTINO	R\$ 270,00
JOÃO DOURADO x IRECÊ (IFBA) - NOTURNO	R\$ 270,00
JOÃO DOURADO x IRECÊ (CETEP) - MATUTINO	R\$ 624,00
JOÃO DOURADO x IRECÊ (CETEP) - VESPERTINO	R\$ 624,00
JOÃO DOURADO x IRECÊ (CETEP) - NOTURNO	R\$ 936,00
TOTAL	R\$ 2.724,00

7. JUSTIFICATIVA DE OPÇÃO POR PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no art. 40 da Lei nº 14.133/21, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). Por ser o parcelamento a regra, deve haver justificativa quando este não for adotado. Outrora esse entendimento, consideramos que não é possível afirmar sumariamente, sem a análise do caso concreto, que a licitação por itens ou por lote único seria mais eficiente. O próprio TCU já teve a oportunidade de se manifestar no sentido de que, no caso específico, a licitação por lote único seria a mais eficiente à administração:

"Cabe considerar, porém, que o modelo para a contratação parcelada adotado nesse parecer utilizou uma excessiva pulverização dos serviços ... Esta exagerada divisão de objeto pode

Página 11 de 15

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
 CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



maximizar a influência de fatores que contribuem para tornar mais dispendiosa a contratação (...) embora as estimativas numéricas não mostrem consistência, não há nos autos nenhuma evidência no sentido oposto, de que o parcelamento seria mais vantajoso para a Administração. Ao contrário, os indícios são coincidentes em considerar a licitação global mais econômica" (Acórdão nº 3140/2006 do TCU).”

Assim deverá ser definido e documentado o método para avaliar se o objeto é divisível, levando em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente: a) ser técnica e economicamente viável; b) que não haverá perda de escala; c) que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

Os dispostos, no entanto, não se aplicam na presente demanda, sendo necessário o agrupamento dos itens. A licitação em grupo consiste na reunião de itens em um mesmo lote, de modo que a disputa ocorra de forma global, resultando na contratação de um único fornecedor para provimento do conjunto da solução.

Do ponto de vista técnico, consideramos que todos os itens da pretensão contratual fazem parte de uma solução integrada – de modo que sua divisão é prejudicial ao conjunto do objeto. Do ponto de vista administrativo, **no Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara o egrégio TCU entendeu como legítima a reunião em grupo de elementos de mesma característica, quando a adjudicação por itens isolados onerar “o trabalho da administração pública,** sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual”, o que pode comprometer a seleção da proposta mais vantajosa.

No mais, essa configuração já é amplamente compreendida e adotada pelo mercado – **sendo a contratação em grupo a forma mais comumente praticada na Administração Pública para a presente pretensão contratual.**

Desse modo, avaliando as características do objeto pretendido neste estudo, consideramos que o agrupamento da pretensão contratual é técnica e economicamente viável sendo que sua divisão pode prejudicar o conjunto do objeto, além de gerar outros custos relacionados à coexistência de diversos contratos, potencializando riscos e dificuldades na gestão técnica e administrativa de uma pluralidade de contratos autônomos.

8. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Fundamentação: inciso IX, art. 7º, IN 40/2020.

O alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando não tem previsão no Plano Anual de Contratações, porém, será desenvolvido com recursos do fundo municipal de educação e uma contrapartida do Município nas descrições que segue:



Órgão: 3 – Fundo Municipal de Educação

Unidade: 3.01.01 – Secretaria de Educação

Projeto de Atividade: 12.361.0003.2019 – Manutenção das Ações de Merenda Escolar

Elemento de Despesas: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 500;552- Recursos não Vinculados de Imposto; Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

9. INFORMANDO OS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a contratação de motoristas autônomos para a execução dos serviços de transporte escolar por rotas no município de João Dourado/BA incluem **garantir o transporte seguro e eficiente dos alunos, assegurando que eles cheguem às escolas e retornem para casa dentro dos horários previstos, sem interrupções no calendário letivo. Busca-se atender todas as rotas escolares, incluindo as áreas rurais e de difícil acesso, garantindo que nenhum aluno fique sem acesso ao transporte.**

Outro objetivo é promover a economicidade e eficiência no uso dos recursos públicos, reduzindo custos ao transferir a responsabilidade pela manutenção dos veículos para os prestadores de serviço. A contratação também pretende fomentar a economia local, valorizando e gerando renda para os motoristas autônomos da região, fortalecendo o desenvolvimento econômico do município.

Além disso, espera-se assegurar a sustentabilidade do serviço por meio do incentivo ao uso de veículos bem conservados e à prática de manutenções regulares, garantindo a continuidade do transporte com qualidade e menor impacto ambiental. Por fim, o transporte escolar regular e acessível contribuirá para a redução da evasão escolar, facilitando o acesso dos estudantes às escolas, especialmente nas localidades mais distantes.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (Art. 7º, inciso XI da IN 40/2020 e inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21).

A contratada deverá fornecer treinamentos periódicos aos empregados sobre técnicas de utilização de recadeira, prevendo os possíveis riscos de acidentes e sobre a utilização correta dos EPI's e EPC's (equipamentos de proteção individual e coletiva), treinamento sobre as práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observados as normas ambientais vigentes e combate ao mosquito Aedes Aegypti, entre outros cursos constantes na convenção coletiva e legislação vigente.



Para atuar de forma segura na fiscalização de um contrato desta natureza faz-se necessário à capacitação e atualização constante de servidores aptos a desempenhar estas atividades nesta instituição.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020).

Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, **quando aplicável**. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21)

Impacto ambiental	Medida de Tratamento
Retirada de vegetação ciliar ou nativa	Mapear, dentro das metragens a serem contratadas, se há vegetação ciliar ou nativa, em caso positivo, excluir tais áreas da licitação.
Destinação de compostagem contaminada	Vedar a utilização de quaisquer agrotóxicos, pesticidas, praguicidas, biocidas, agroquímicos e demais venenos agrícolas, além disso, orientar a contratada no início contratual.
Transporte inadequado dos resíduos	A contratada deverá observar as leis municipais relacionadas ao transporte, resíduos volumosos e demais leis vigentes sobre o objeto do edital, bem como as particularidades das quais cerceiam o descarte de resíduos amparados por este edital, não cabendo reclamações posteriores, diante disso, acrescentar essa cláusula no edital.
Excesso de ruídos durante a execução dos serviços	A contratada deverá utilizar equipamentos que possuam tecnologia mais silenciosa (baixo nível de emissão de ruídos), recomendação a ser acrescentada no edital.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).

Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21). Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, DECLARAMOS que:

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

A Equipe de Planejamento identificada abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s): **CRENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR POR ROTAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA,** especificados neste estudo é viável.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida do ponto de vista técnico e gerencial do contrato, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que ela possa tomar ciência do ato e as providências cabíveis.

João Dourado/BA, janeiro de 2025.

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
Elizabete Loula Dourado



**JOÃO 40 ANOS
DOURADO**
Feliz é Viver Aqui!

1. SECRETARIA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Educação

2. OBJETO:

CRENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR POR ROTAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA

3. JUSTIFICATIVA

O credenciamento de motoristas autônomos para transporte escolar em João Dourado/BA visa garantir deslocamento seguro e eficiente de alunos da zona rural e urbana. A solução inclui manutenção periódica dos veículos, comprovação de revisões técnicas e vistorias semestrais, além da obrigatoriedade de seguro para passageiros, terceiros e veículo. As justificativas incluem: (1) adaptação às necessidades locais, pois os motoristas conhecem a região e garantem segurança e eficiência; (2) redução de custos, evitando aquisição e manutenção de frota própria; (3) incentivo à economia local, gerando empregos e fortalecendo a comunidade. A solução também reduz impactos ambientais ao exigir veículos bem conservados e otimização de rotas. Assim, atende às exigências legais e promove eficiência, segurança e sustentabilidade.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. São descrições e especificações do objeto:

ROTAS TRANSPORTE ESCOLAR	
RIACHO- LOTE 01	PREÇO DIA
POVOADO DE SALINAS x POVOADO DE RIACHO - MATUTINO	R\$ 57,51
POVOADO DE SALINAS x POVOADO DE RIACHO - VESPERTINO	R\$ 57,51
POVOADO DE SALINAS x POVOADO DE RIACHO - NOTURNO	R\$ 65,50
JOÃO DOURADO x POVOADO DE RIACHO PARA - NOTURNO	R\$ 377,54
POVOADO DE ANGICAO x POVOADO DE RIACHO - MATUTINO	R\$ 277,50
POVOADO DE ANGICAO x POVOADO DE RIACHO - VESPERTINO	R\$ 125,00
POVOADO DE ANGICAO x POVOADO DE RIACHO - NOTURNO	R\$ 125,00
FAZENDA DE JOAQUIM x POVOADO DE RIACHO (VIA FAZENDA DE ORCAR) - VESPERTINO	R\$ 14,67
FAZENDA DE JOAQUIM x POVOADO DE RIACHO (VIA FAZENDA DE ORCAR) - NOTURNO	R\$ 14,67
FAZENDA TERREIRAO x POVOADO DE RIACHO (VIA BAIXA DAS CABAÇAS) - MATUTINO	R\$ 237,06
FAZENDA TERREIRAO x POVOADO DE RIACHO (VIA BAIXA DAS CABAÇAS) - NOTURNO	R\$ 237,06
POVOADO DE LUNDUS x POVOADO DE RIACHO - MATUTINO	R\$ 100,00
POVOADO DE LUNDUS x POVOADO DE RIACHO - NOTURNO	R\$ 100,00
POVOADO DE BAIXA DAS CABAÇAS x POVOADO DE RIACHO - MATUTINO	R\$ 96,58
POVOADO DE BAIXA DAS CABAÇAS x POVOADO DE RIACHO - VESPERTINO	R\$ 244,20
POVOADO DE BAIXA DAS CABAÇAS x POVOADO DE RIACHO - NOTURNO	R\$ 96,58
LUNDUS x POVOADO DE RIACHO (VIA RODAGEM) - MATUTINO	R\$ 66,60
LUNDUS x POVOADO DE RIACHO (VIA RODAGEM) - NOTURNO	R\$ 79,02
POVOADO DE ARNÓBIO x POVOADO DE RIACHO - MATUTINO	R\$ 59,20
POVOADO DE ARNÓBIO x POVOADO DE RIACHO - NOTURNO	R\$ 70,23

FAZENDA DE JAIME x POVOADO DE RIACHO (VIA LUNDUS) - NOTURNO	R\$ 114,70
JOAO DOURADO x POVOADO DE RIACHO PARA (ALUNOS PNE) - MATUTINO	R\$ 351,20
FAZENDA DE FERRAGEM VIA FAZENDA MAGNU AO POVOADO DE RIACHO E VICE E VERSA - MATUTINO	R\$ 125,80
FAZENDA DE FERRAGEM VIA FAZENDA MAGNU AO POVOADO DE RIACHO E VICE E VERSA - NOTURNO	R\$ 125,80
FAZENDA DE REGIS DOS MANGABEIRA VIA FAZENDA DE RAMON PARA O POVOADO DE RIACHO E VICE E VERSA - MATUTINO	R\$ 85,10
FAZENDA DE REGIS DOS MANGABEIRA VIA FAZENDA DE RAMON PARA O POVOADO DE RIACHO E VICE E VERSA - NOTURNO	R\$ 85,10
FAZENDA DE SEU ANTONIO (NOS VERMELHOS) A RIACHO E VICE VERSA VESPERTINO	R\$ 45,66
TOTAL	R\$ 3.434,79
CONQUISTA- LOTE 02	
POVOADO DE LAGOA NOVA x POVOADO DE CONQUISTA - MATUTINO	R\$ 66,00
POVOADO DE LAGOA NOVA x POVOADO DE CONQUISTA - VESPERTINO	R\$ 66,00
POVOADO DE CORRIDA DÁGUA x POVOADO DE CONQUISTA - MATUTINO	R\$ 22,20
POVOADO DE CORRIDA DÁGUA x POVOADO DE CONQUISTA - VESPERTINO	R\$ 22,20
FAZENDA DE LIMA x POVOADO DE CONQUISTA (VIA BAIXA DA PEDRA) - MATUTINO	R\$ 81,40
FAZENDA DE LIMA x POVOADO DE CONQUISTA (VIA BAIXA DA PEDRA) - VESPERTINO	R\$ 81,40
TOTAL	R\$ 339,20
FLORESTA- LOTE 03	
POVOADO DE ALÍVIO x POVOADO DE FLORESTA (VIA POVOADO DOS BELOS) - MATUTINO	R\$ 79,02
POVOADO DE ALÍVIO x POVOADO DE FLORESTA (VIA POVOADO DOS BELOS) - VESPERTINO	R\$ 90,00
POVOADO DE ALÍVIO x POVOADO DE FLORESTA (VIA POVOADO DOS BELOS) - NOTURNO	R\$ 79,02
JOÃO DOURADO x POVOADO DE FLORESTA - NOTURNO	R\$ 280,96
POVOADO DE LAGOA DO BARRO x POVOADO DE FLORESTA (FAZENDA IRMAO JOELSON) - MATUTINO	R\$ 59,70
POVOADO DE LAGOA DO BARRO x POVOADO DE FLORESTA (FAZENDA IRMAO JOELSON) - VESPERTINO	R\$ 59,70
POVOADO DE LAGOA DO BARRO x POVOADO DE FLORESTA (FAZENDA IRMAO JOELSON) - NOTURNO	R\$ 59,70
FAZENDA DE RICARDO VIA FAZENDA TAM PARA O POVOADO DE FLORESTA DE VIRSE VERSA - MATUTINO	R\$ 51,80
FAZENDA DE JOSÉ REGINALDO PESSOA PARA FLORESTA E VICE E VERSA	R\$ 33,10
TOTAL	R\$ 793,00
LUNDUS- LOTE 04	
FAZENDA TERREIRÃO x POVOADO DE LUNDUS (VIA BAIXA DAS CABAÇAS) - MATUTINO	R\$ 237,06
RODAGEM DE MOZAR x LUNDUS (VIA RODAGEM DOS FLORIANOS) - MATUTINO	R\$ 40,39
RODAGEM DE MOZAR x LUNDUS (VIA RODAGEM DOS FLORIANOS) - VESPERTINO	R\$ 40,39
FAZENDA FERRAZ x POVOADO DE LUNDUS (VIA BAIXA DAS CABAÇAS) - MATUTINO	R\$ 74,63
FAZENDA FERRAZ x POVOADO DE LUNDUS (VIA BAIXA DAS CABAÇAS) - VESPERTINO	R\$ 74,63
FAZENDA DE JAIME x POVOADO DE LUNDUS (VIA FAZENDA DE SANDRO) - MATUTINO	R\$ 34,78



JOÃO DOURADO x POVOADO DE LUNDUS - NOTURNO	R\$ 266,40
FAZENDA DE ADALTO x POVOADO DE LUNDUS (VIA FAZENDA DE ADAILTON) - MATUTINO	R\$ 87,80
POVOADO DE BAIXA DAS CABAÇAS x POVOADO DE LUNDUS (VIA LUNDUS DE CIMA) - MATUTINO	R\$ 79,02
POVOADO DE BAIXA DAS CABAÇAS x POVOADO DE LUNDUS (VIA LUNDUS DE CIMA) - VESPERTINO	R\$ 79,20
FAZENDA DE CHIQUINHO PASSANDO PELOS GREGORIOS PARA O POVOADO DE LUNDUS - MATUTINO	R\$ 44,40
BAIXA DAS CABAÇAS PARA O POVOADO DOS LUNDUS E VICE VERSA	R\$ 44,26
LUNDUS DE CIMA PARA LUNDUS E VICE E VERSA	R\$ 14,36
RODAGEM DE MOZÁ PASSANDO PELA RODAGEM DOS FLORIANOS PARA LUNDUS E VICE E VERSA	R\$ 36,69
TOTAL	R\$ 1.154,01
MATA DO MILHO- LOTE 05	
POVOADO DE LAGOA DO MEIO x POVOADO DE MATA DO MILHO - MATUTINO	R\$ 35,00
POVOADO DE LAGOA DO MEIO x POVOADO DE MATA DO MILHO - VESPERTINO	R\$ 30,73
POVOADO DE LAGOA DO MEIO x POVOADO DE MATA DO MILHO - NOTURNO	R\$ 30,73
ASSENTAMENTO SERRA AZUL x POVOADO DE MATA DO MILHO - MATUTINO	R\$ 33,30
ASSENTAMENTO SERRA AZUL x POVOADO DE MATA DO MILHO - VESPERTINO	R\$ 33,30
ASSENTAMENTO SERRA AZUL x POVOADO DE MATA DO MILHO - NOTURNO	R\$ 39,51
JOAO DOURADO x POVOADO DE MATA DO MILHO (ALUNOS DO PNE) - MATUTINO	R\$ 310,80
FAZENDA AGUADA NOVA x POVOADO DE MATA DO MILHO - MATUTINO	R\$ 18,50
FAZENDA AGUADA NOVA x POVOADO DE MATA DO MILHO - VESPERTINO	R\$ 21,95
FAZENDA AGUADA NOVA x POVOADO DE MATA DO MILHO - NOTURNO	R\$ 18,50
JOÃO DOURADO x POVOADO DE MATA DO MILHO - NOTURNO	R\$ 310,80
TOTAL	R\$ 883,12
MACEDONIA- LOTE 06	
JOÃO DOURADO x POVOADO DE MACEDÔNIA (PROFESSORES) - MATUTINO	R\$ 103,60
JOÃO DOURADO x POVOADO DE MACEDÔNIA (PROFESSORES) - VESPERTINO	R\$ 122,92
JOÃO DOURADO x POVOADO DE MACEDÔNIA - MATUTINO	R\$ 140,00
JOÃO DOURADO x POVOADO DE MACEDÔNIA - NOTURNO	R\$ 122,92
FAZENDA DE DEGO x POVOADO DE MACEDÔNIA - VESPERTINO	R\$ 48,84
FAZENDA DE PIRRICHIU x POVOADO DE MACEDÔNIA - MATUTINO	R\$ 25,90
CALDEIRÃOZINHO x POVOADO DE MACEDÔNIA - MATUTINO	R\$ 74,00
CALDEIRÃOZINHO x POVOADO DE MACEDÔNIA - VESPERTINO	R\$ 74,00
FAZENDA OLIVEIRA x POVOADO DE MACEDÔNIA - MATUTINO	R\$ 17,56
FAZENDA OLIVEIRA x POVOADO DE MACEDÔNIA - VESPERTINO	R\$ 17,56
FAZENDA DE ADALTO x POVOADO DE MACEDÔNIA (VIA FAZENDA DE ZÉ BAIXINHO) - MATUTINO	R\$ 68,57
FAZENDA DE ADALTO x POVOADO DE MACEDÔNIA (VIA FAZENDA DE ZÉ BAIXINHO) - VESPERTINO	R\$ 70,24
FAZENDA DE TONHA x POVOADO DE MACEDÔNIA (VIA NORTE DE EDGAR) - MATUTINO	R\$ 114,14
FAZENDA DE TONHA x POVOADO DE MACEDÔNIA (VIA NORTE DE EDGAR) - VESPERTINO	R\$ 96,20
FAZENDA DE ZÉ DUARTE x POVOADO DE MACEDÔNIA (VIA SERRINHA) - MATUTINO	R\$ 37,00

FAZENDA DE ADALTO x POVOADO DE MACEDONIA (VIA FAZENDA OLIVEIRA) - MATUTINO	R\$ 70,24
FAZENDA DE JAIME x POVOADO DE MACEDÔNIA (VIA PÉ DO MORRO) - MATUTINO	R\$ 22,20
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA (IFBA) x POVOADO DE MACEDONIA - MATUTINO	R\$ 199,80
FAZENDA DE DALVA DA PAMONHA PARA MACEDÔNIA E VICE E VERSA	R\$ 115,64
FAZENDO DE FÁBIO PARA POVOADO DA MACEDÔNIA E VICE VERSA	R\$ 107,67
TOTAL	R\$ 1.649,00
DESCOBERTA- LOTE 07	
FAZENDA DE AMAURI x POVOADO DE DESCOBERTA (VIA FAZENDA DE ZÉ DUARTE) - MATUTINO	R\$ 92,19
FAZENDA DE AMAURI x POVOADO DE DESCOBERTA (VIA FAZENDA DE ZÉ DUARTE) - VESPERTINO	R\$ 92,19
FAZENDA DE PÉ DO MORRO x POVOADO DE DESCOBERTA (VIA FAZENDA DE FERNANDO LIMOEIRO, PARA QUEDAS E QUILEUS) - MATUTINO	R\$ 79,02
FAZENDA DE PÉ DO MORRO x POVOADO DE DESCOBERTA (VIA FAZENDA DE FERNANDO LIMOEIRO, PARA QUEDAS E QUILEUS) - VESPERTINO	R\$ 90,00
FAZENDA DE DERME x POVOADO DE DESCOBERTA - MATUTINO	R\$ 30,73
FAZENDA DE DERME x POVOADO DE DESCOBERTA - VESPERTINO	R\$ 25,90
PARAQUEDAS x POVOADO DE DESCOBERTA (VIA SERRINHA) - VESPERTINO	R\$ 48,29
FAZENDA PARAQUEDAS x POVOADO DE DESCOBERTA (VIA SERRINHA, DESCOBERTA DOS LOIOLAS, PÉ DO MORRO E FAZENDA DE JAIME) - VESPERTINO	R\$ 67,71
FAZENDA PARAQUEDAS x POVOADO DE DESCOBERTA (VIA SERRINHA, DESCOBERTA DOS LOIOLAS, PÉ DO MORRO E FAZENDA DE JAIME) - NOTURNO	R\$ 67,71
FAZENDA DE LI x POVOADO DE DESCOBERTA (VIA PARAQUEDAS) - MATUTINO	R\$ 45,48
FAZENDA DE DESCOBERTA DOS LOIOLAS x POVOADO DE DESCOBERTA (VIA PÉ DO MORRO, FAZENDA DE JAIME) - MATUTINO	R\$ 80,34
JOÃO DOURADO x POVOADO DE DESCOBERTA (VIA SERRINHA) - MATUTINO	R\$ 195,90
JOÃO DOURADO x POVOADO DE DESCOBERTA (VIA PÉ DO MORRO, SERRINHA) - NOTURNO	R\$ 175,60
FAZENDA DOS COQUEIROS x POVOADO DE DESCOBERTA - MATUTINO	R\$ 35,12
DO SINZAL DE ZE DE DUDU VIA PARAQUEDAS PASSANDO PELA FAZENDA DE JAIME E FAZENDA DE FABIO PARA O POVOADO DE DESCOBERTA E VICE E VERSA - MATUTINO	R\$ 92,19
FAZENDA BAIXÃO VIA PARAQUEDAS PARA O POVOADO DE DESCOBERTA E VICE E VERSA - MATUTINO	R\$ 74,00
TOTAL	R\$ 1.292,37
GAMELEIRA- LOTE 08	
FAZENDA DE HUMBERTO x POVOADO DE GAMELEIRA - MATUTINO	R\$ 125,55
FAZENDA DE HUMBERTO x POVOADO DE GAMELEIRA - VESPERTINO	R\$ 125,55
FAZENDA DE NEGO (SARANDI) x POVOADO DE GAMELEIRA - MATUTINO	R\$ 39,96
FAZENDA DE NEGO (SARANDI) x POVOADO DE GAMELEIRA - VESPERTINO	R\$ 39,96
FAZENDA SERROTINHO x POVOADO DE GAMELEIRA (VIA FAZENDA ITO) - MATUTINO	R\$ 23,31
JOAO DOURADO x POVOADO DE GAMELEIRA (ALUNOS DO IFABA E CETEP) - MATUTINO	R\$ 57,07
JOAO DOURADO x POVOADO DE GAMELEIRA (ALUNOS DO IFABA E CETEP) - VESPERTINO	R\$ 57,07
JOAO DOURADO x POVOADO DE GAMELEIRA (ALUNOS DO IFABA E CETEP) - NOTURNO	R\$ 57,07
FAZENDA QUEBRA x POVOADO DE GAMELEIRA - MATUTINO	R\$ 18,50

POVOADO DE GAMELEIRA PARA TREPÊ (CETEP) E VICE E VERSA	R\$ 535,80
TOTAL	R\$ 1.079,84
SEDE- LOTE 09	
FAZENDA BABILONIA x JOÃO DOURADO (FAZENDAS JOÃO DANTAS - BRANCO - FEITOSA) - MATUTINO	R\$ 87,80
FAZENDA BABILONIA x JOÃO DOURADO (FAZENDAS JOÃO DANTAS - BRANCO - FEITOSA) - VESPERTINO	R\$ 87,80
FAZENDA DE JOÃO GALEGO x JOÃO DOURADO (MORRO DO PREGO - FAZENDA DE ELÍZIO) - VESPERTINO	R\$ 70,24
FAZENDA DE BIMÁ x JOÃO DOURADO (FAZENDAS DE ADALTO - ALVORADA) - MATUTINO	R\$ 61,46
FAZENDA DE RICARDO x JOÃO DOURADO (GALPAO DE FABIO - JORGE DA CEBOLA) - MATUTINO	R\$ 52,68
FAZENDA DE RICARDO x JOÃO DOURADO (GALPAO DE FABIO - JORGE DA CEBOLA) - VESPERTINO	R\$ 44,40
BAIRRO NOVO CANAL x ESCOLA IDALINA E IDA BASTOS (VIA BAIRRO SANTO AMARO) - MATUTINO	R\$ 30,00
BAIRRO NOVO CANAL x ESCOLA IDALINA E IDA BASTOS (VIA BAIRRO SANTO AMARO) - VESPERTINO	R\$ 30,00
FAZENDA DE CLEBINHO x JOAO DOURADO (VIA POVOADO DE GUANABARA) - MATUTINO	R\$ 105,36
FAZENDA DE CLEBINHO x JOAO DOURADO (VIA POVOADO DE GUANABARA) - VESPERTINO	R\$ 105,36
FAZENDA DE CLEBINHO x JOAO DOURADO (VIA POVOADO DE GUANABARA) - NOTURNO	R\$ 88,80
FAZENDA DE NETO x ESCOLAS DO CENTRO DA CIDADE (VIA FAZENDA JAIRZÃO E BAIRRO DAS ROMANAS) - MATUTINO	R\$ 50,00
FAZENDA DE NETO x ESCOLAS DO CENTRO DA CIDADE (VIA FAZENDA JAIRZÃO E BAIRRO DAS ROMANAS) - VESPERTINO	R\$ 50,00
FAZENDA DE LAIDINHA NORTE DE EDGAR x COLEGIO IDALINA (VIA MACEDÔNIA) - MATUTINO	R\$ 196,00
FAZENDA CEARÁ (DEPOIS DO LAGEDÃO) x JOÃO DOURADO (VIA FAZENDA DE PAULO DE ONÉLIA) - MATUTINO1	R\$ 193,16
FAZENDA DE JULIO RATO x JOAO DOURADO (VIA FAZENDA DE MAURO) - MATUTINO	R\$ 37,00
FAZENDA DE JULIO RATO x JOAO DOURADO (VIA FAZENDA DE MAURO) - VESPERTINO	R\$ 37,00
FAZENDA DE JULIO RATO x JOAO DOURADO (VIA FAZENDA DE MAURO) - NOTURNO	R\$ 37,00
FEITOSA x JOÃO DOURADO - MATUTINO	R\$ 48,00
FEITOSA x JOÃO DOURADO - VESPERTINO	R\$ 48,00
FEITOSA x JOÃO DOURADO - NOTURNO	R\$ 35,12
BAIRRO NOVO x ESCOLA KOOPING (VIA BAIRRO SANTA AMARO - CRIANÇAS 2 E 4 ANOS) - VESPERTINO	R\$ 25,00
POVOADO DE CALDERAO DE JACO x JOAO DOURADO (COM ALUNOS DO IFABA, CETEP) - MATUTINO	R\$ 61,46
POVOADO DE CALDERAO DE JACO x JOAO DOURADO (COM ALUNOS DO IFABA, CETEP) - NOTURNO	R\$ 61,46
FAZENDA DE MACILHO x JOÃO DOURADO - VESPERTINO	R\$ 36,67
FAZENDA DE ANTONIO CARLOS(GULA) PARA JOAO DOURADO E VICE VERSA - NOTURNO	R\$ 87,32
POVOADO DE LAGOA DE ADEMAR PARA JOÃO DOURADO E VICE - VERSA - VESPERTINO	R\$ 74,63
DO BAIRRO DA RUA NOVA PARA KOOPING - MATUTINO	R\$ 17,56
DO BAIRRO DA RUA NOVA PARA KOOPING - VESPERTINO	R\$ 20,00

DO BAIRRO DA RUA NOVA PARA CRECHE NOSSA BRIQUEDOTECA (PERÍODO INTEGRAL) - MATUTINO	R\$ 21,95
DO BAIRRO ANA OLIVEIRA PARA AS ESCOLAS DO CENTRO DA CIDADE - MATUTINO	R\$ 25,00
DO BAIRRO ANA OLIVEIRA PARA AS ESCOLAS DO CENTRO DA CIDADE - VESPERTINO	R\$ 25,00
FEITOSA À CRECHE ANA ROSA (PERÍODO INTEGRAL) - MATUTINO	R\$ 43,90
POVOADO DE SABINO PARA JOÃO DOURADO E VICE VERSA - VESPERTINO	R\$ 48,10
POVOADO DE SABINO PARA JOÃO DOURADO E VICE VERSA NOTURNO	R\$ 57,07
POVOADO DO SABINO PARA JOÃO DOURADO (CRECHE EM PERÍODO INTEGRAL) E VICE VERSA - MATUTINO	R\$ 48,10
GALPÃO 6 IRMÃOS PARA JOÃO DOURADO E VICE VERSA	R\$ 49,76
GALPÃO 6 IRMÃOS PARA JOÃO DOURADO E VICE VERSA VESPERTINO	R\$ 49,76
LAGEDAO A JOÃO DOURADO (ALUNOS DE CRECHE ANA ROSA)	R\$ 70,98
LOTEAMENTO ROSA DE LIMA PASSANDO PELA FAZENDINHA PARA A ESCOLA JOÃO AMARO E VICE E VERSA	R\$ 22,33
LOTEAMENTO ROSA DE LIMA PASSANDO PELA FAZENDINHA PARA AS ESCOLAS (JOÃO AMARO, CAROLINA E ZENÁLIA LOPES) E VICE E VERSA	R\$ 55,65
CENTRO DA RECICLAGEM PARA ESCOLAS DE JOÃO DOURADO - SEDE (IDALINA E IDA BASTOS) E VICE E VERSA	R\$ 49,45
FAZENDA DE JOÃO GALEGO VIA MORRO DO PREGO - FAZENDA DE ELÍZIO PARA AS ESCOLAS DA SEDE E VICE E VERSA	R\$ 63,80
FAZENDA DE NILSINHO PARA JOÃO DOURADO VICE VERSA	R\$ 129,20
TOTAL	R\$ 2.639,33
JACÓ- LOTE 10	
DO POVOADO DE IPANEMA PARA O POVOANO DE CALDERAO DO JACO E VICE VERSA - MATUTINO	R\$ 18,44
DO POVOADO DE IPANEMA PARA O POVOANO DE CALDERAO DO JACO E VICE VERSA - VESPERTINO	R\$ 18,44
DA FAZENDA LAGOA DOS BORGES PARA O POVOADO DE CALDERAO DE JACO E VICE VERSA - MATUTINO	R\$ 91,02
FAZENDA DE ANACÉLIA PARA CALDEIRÇÃO DO JACÓ	R\$ 15,55
FAZENDA DE ANACÉLIA PARA CALDEIRÇÃO DO JACÓ E VICE VERSA	R\$ 15,55
TOTAL	R\$ 159,00
IRECÊ- LOTE 11	
JOÃO DOURADO x IRECÊ (IFBA) - MATUTINO	R\$ 270,00
JOÃO DOURADO x IRECÊ (IFBA) - NOTURNO	R\$ 270,00
JOÃO DOURADO x IRECÊ (CETEP) - MATUTINO	R\$ 624,00
JOÃO DOURADO x IRECÊ (CETEP) - VESPERTINO	R\$ 624,00
JOÃO DOURADO x IRECÊ (CETEP) - NOTURNO	R\$ 936,00
TOTAL	R\$ 2.724,00

O valor diário contratado é fixo. No entanto, o valor total mensal poderá sofrer variações conforme o número de dias letivos efetivamente realizados no período, em conformidade com o calendário escolar oficial.

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O serviço de transporte escolar será prestado durante o período letivo, conforme calendário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação. A execução ocorrerá nas rotas previamente definidas pelo município, abrangendo tanto a zona urbana quanto a rural.

5.2. A administração municipal fiscalizará regularmente os serviços, verificando o cumprimento das normas de segurança, pontualidade e condições dos veículos. O não cumprimento das exigências poderá acarretar no descredenciamento do prestador.

6. DA GARANTIA

6.1. O prazo de garantia dos serviços será conforme o manual do fabricante, além do prazo legal estipulado pelo código de defesa do consumidor.

7. RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

A dotação orçamentária para a contratação para o exercício de 2025 será:

PROJETO ATIVIDADE:

2028 - Gestão de ensino fundamental

2019 - Desen. E manut. Das ações do Programa de transporte escolar

2021 - Gestão de ensino infantil

2016 - Desenv.e manut. das ações e serviços do fundo municipal de educação

ELEMENTO DE DESPESA:

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA FISICA

FONTE DE RECURSO

1-500-1001 - Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com MDE

1-540 - Transf. FUNDEB - Impostos e Transferências

1-553 - Transf. Recursos do FNDE Referentes ao - PNATE

1-500-0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1-571-0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

8. VIGÊNCIA

8.1. O A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação o licitante **DEVERÁ** apresentar, para **todos** os itens/lotes:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido

pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede do licitante;
- g) prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991;
- h) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no. 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) comprovando a posse do veículo ou impresso da internet em plena validade ou ainda o comprovante do pagamento do licenciamento atual.

- b) Habilitação do motorista categoria D ou superior, ser maior que 21 anos;
 - c) Apresentar vistoria de órgão credenciados, como condição de contratação;
 - d) Declaração de que os veículo (s) colocados a disposição dos serviços contratados deverão atender a todas as exigências da Legislação e regulamentos de trânsito atuais e que venham ser exigidas pelos órgãos
 - e) Certidão negativa do registro de distribuição criminal;
- 6.5 Será inabilitado o proponente que deixar de cumprir os requisitos deste edital;
- 6.6 Os licitantes deverão ser credenciados por lote, nos moldes do estabelecidos no Termo de Referência;
- 6.7 Considerar-se-á Credenciado aqueles que cumprirem as exigências consoantes neste Edital;

10. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

10.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

13.1 Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.2. Atividade exercida de modo sistemático pela contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos. É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo, bem como a gestão do seu cumprimento, a Secretaria Municipal solicitante através do titular da pasta e dos servidores:

Nome do Fiscal de Contrato: ZILIANA CARVALHO CARNEIRO DOURADO Matrícula: 3623

Nome do Gestor de Contrato: SUELI DIAS DE SOUZA Matrícula: 3593

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

14.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

14.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

14.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(si) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

14.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

14.5 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput); A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

14.7 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o município convocará o representante da empresa contratada para que seja feita a emissão da nota fiscal eletrônica, referente ao material adquirido.

14.8 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.

14.2. Indenizar o município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da

entrega ou da prestação de serviços, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

14.3. Cumprir fielmente as exigências deste Termo de Referência.

14.4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 14.133/21.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na efetiva prestação dos serviços, fixando prazo para corrigi-la;

15.2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

15.3. Fiscalizar a prestação dos serviços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estabelecidas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

15.4. Rejeitar todo e qualquer produto/serviço em desconformidade com as especificações deste termo de referência;

15.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de servidor designado por este, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos detectados e comunicar, antes de expirada a vigência do contrato, as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso as decisões e medidas corretivas ou sancionatórias a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência.

15.6. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

16.1. O pagamento decorrente da prestação de serviços dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, CRF/FGTS e CNDT vigentes.

16.2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega/prestação de serviços dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento;

16.3. O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

16.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeiro ou paralisação da execução do objeto deste Termo.

16.5. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

João Dourado, janeiro de 2025

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA

JOÃO 40 ANOS
DOURADO
Feliz é Viver Aqui!

Elizabete Loula Dourado
Secretário de Municipal de Educação.



PREFEITURA

JOÃO 40 ANOS
DOURADO
Feliz é Viver Aqui!



Rua Dr. Mário Dourado, 1º Andar
CNPJ: 13.891.510/0001-48



Tel.: 74 | 3668-1020
Tel.: 74 | 3668-1358



administracao@joaodourado.ba.gov.br

18/04/2024 20:35:00